



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 622 , DE 17 DE outubro DE 1984.

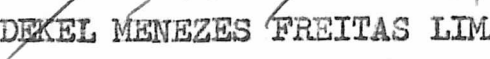
**EMENTA:** Fica criada uma Feira Hippie no Município de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Duque de Caxias autorizado a criar uma Feira Hippie no Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 17 de outubro de 1984.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.